

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/PS N° 06 - 2006

EMENTA: Estabelece Normas para Expedição de Certificados de Conclusão do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art.1° - As Unidades Escolares Municipais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, que ministrem o Segundo Segmento do Ensino Fundamental, emitirão certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

Art.2° - As Unidades Escolares deverão elaborar a relação de concluintes em papel timbrado, sem rasuras e com a assinatura do Diretor e do Secretário escolar.

Parágrafo único - Na relação nominal constarão somente os concluintes do Ensino Fundamental. Os alunos em Progressão Parcial só farão jus ao certificado de conclusão do Ensino Fundamental após a conclusão da Progressão Parcial.

Art.3° - As listagens dos alunos concluintes do Ensino Fundamental, das modalidades atendidas, serão arquivadas na Unidade Escolar e na Secretaria Municipal de Educação sob responsabilidade da Supervisão Educacional.

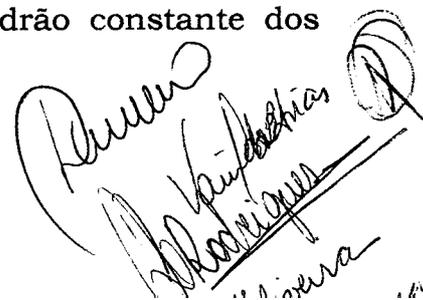
Art.4° - O Diretor e Secretário são, para todos os efeitos, responsáveis pela regularidade e expedição dos Certificados, bem como a guarda dos documentos que comprovem sua expedição.

Art.5° - As listagens dos alunos concluintes do Ensino Fundamental serão conferidas pelo Supervisor Educacional.

Art.6° - A segunda via do Certificado será requerida pelo interessado à Unidade Escolar ou à Equipe de Supervisão Escolar em caso de escola extinta.

Parágrafo Único: O documento a que se refere este artigo será expedido com a observação "2ª via".

Art.7° - Os Certificados expedidos pelas Unidades Escolares, a partir do ano letivo de 2007, obedecerão obrigatoriamente aos modelos padrão constante dos anexos I e II, em formato A4 internacional.



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document, including a circular stamp and several overlapping signatures.

§1º - Os impressos a que se refere este artigo serão entregues pela Secretaria Municipal de Educação a Direção das Unidades Escolares ou a portador credenciado, após a entrega da listagem dos concluintes à Equipe de Supervisão Educacional.

§2º - No caso de rasura no preenchimento dos impressos, só haverá reposição mediante a apresentação à Equipe de Supervisão Educacional, dos documentos rasurados.

Art.8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, Paraíba do Sul, 08 de novembro de 2006.

Vinícius Bastos
Vaníla Bastos de Albuquerque Dias - Relatora

Cláudia de Jesus Lacerda Rodrigues
Cláudia de Jesus Lacerda Rodrigues

Claudia Santos de Oliveira
Claudia Santos de Oliveira

Maria Isabel de Moura e Souza
Maria Isabel de Moura e Souza

Nélia Maria da Silveira Bastos
Nélia Maria da Silveira Bastos

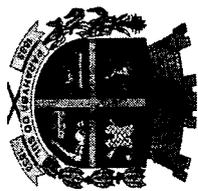
Roberto Carlos Figueiredo
Roberto Carlos Figueiredo

Rosângela Aparecida de Oliveira Lima Fonseca
Rosângela Aparecida de Oliveira Lima Fonseca

Maria Adelaide Capella de Carvalho
Maria Adelaide Capella de Carvalho - Presidente

ANEXO I

[Handwritten signature]
2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certificado

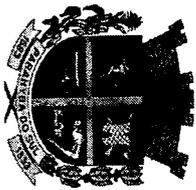
O Diretor da Escola Municipal _____
Ato Autorizativo _____ certifica que _____
filho(a) de _____, nascido(a) em _____ de _____
e de _____, natural de _____, natural de _____,
nacionalidade _____, natural de _____, de acordo com o art. 24, inciso VII da
concluiu o Ensino Fundamental no ano letivo de _____, de acordo com o art. 4º, inciso VIII da
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 e art. 4º, inciso VIII da Deliberação
CME/PS nº 03/2005.

Paraíba do Sul, _____ de _____ de _____

Secretário Escolar

Direção

Handwritten signature and text:
Handwritten signature
Handwritten text: "Handwritten text" (partially illegible)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certificado

O Diretor da Escola Municipal _____,
Ato Autorizativo _____ certifica que _____
filho(a) de _____ e de _____,
nascido(a) em _____ de _____ de _____,
nacionalidade _____, natural de _____,
concluiu o Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, no ano letivo de _____,
de acordo com o art. 58 e 59, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9394/96.
Paraíba do Sul, _____ de _____ de _____

Secretário Escolar

Direção